

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

(Do senhor REGINALDO LOPES e outro)

Susta os efeitos do Decreto nº 10.966, de 11 de fevereiro de 2022, que institui a o Programa de Apoio ao Desenvolvimento da Mineração Artesanal e em Pequena Escala e a Comissão Interministerial para o Desenvolvimento da Mineração Artesanal e em Pequena Escala.

O CONGRESSO NACIONAL, no uso de suas atribuições e, com fundamento no artigo 49, incisos V, X e XI, da Constituição Federal, decreta:

Art. 1º Este os efeitos do Decreto nº 10.966, de 11 de fevereiro de 2022, que institui a o Programa de Apoio ao Desenvolvimento da Mineração Artesanal e em Pequena Escala e a Comissão Interministerial para o Desenvolvimento da Mineração Artesanal e em Pequena Escala.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O Decreto nº 10.966, de 11 de fevereiro de 2022, que institui o Programa de Apoio ao Desenvolvimento da Mineração Artesanal e em Pequena Escala e a Comissão Interministerial para o Desenvolvimento da Mineração Artesanal e em Pequena Escala, institui uma serie de medidas que, na prática, poderão representar um aumento nas atividades potencialmente danosas de garimpagem na região definida como prioritária no Decreto - a Amazônia Legal -, podendo incentivar a mineração predatória, a invasão de áreas protegidas, amplificar os danos socioambientais e aprofundar a crise no bioma Amazônia.

De acordo com o Decreto, o objetivo é estimular o desenvolvimento da mineração artesanal e de pequena escala por meio de políticas públicas setoriais. No Decreto, a “mineração artesanal” aparece como atividade regida pela lei 7.805, de 1989. A lei que criou o regime de permissão de lavra garimpeira, no entanto, não faz qualquer referência à exploração artesanal. A atual legislação menciona somente que, para receber a permissão, a área explorada não pode exceder 50 hectares, “salvo quando outorgada a cooperativa de garimpeiros”.

Na prática, o Decreto simplesmente muda o nome de “garimpo” para “mineração artesanal” e consolida a política do governo Bolsonaro no avanço da mineração predatória sobre áreas até o momento protegidas. Trata-se de um sinal verde definitivo para os garimpeiros que atuam na extração de ouro em regiões da Amazônia até então intactas, criando fundamentos programáticos para que sejam feitas mudanças no rito administrativo obrigatório dos processos de licenciamento minerário e ambiental, em flagrante contraste com a legislação



instituída no Decreto-lei nº 227, de 1967 (Código de Mineração), e principalmente com todo o arcabouço legal do licenciamento ambiental para a mineração no país.

De acordo com um recente levantamento de organizações ambientais, feitas a partir de imagens de satélite e em inteligência artificial, a área minerada no Brasil aumentou de 31 mil hectares em 1985 para 206 mil hectares em 2020, um crescimento de mais de 564%. Já as requisições para atividades de lavra garimpeira no Amazonas aumentaram 342% no segundo ano do governo Bolsonaro, na comparação com a média da década anterior. Em 2020 eram cerca de 3 mil processos ativos que atingem uma área de 120,8 mil quilômetros quadrados, quase 10% do território do Amazonas. O levantamento é da Operação Amazônia Nativa (Opan) em parceria com o Conselho Nacional das Populações Extrativistas (CNS) e a Coordenação das Organizações Indígenas da Amazônia Brasileira (Coiab).

Há também denúncias de que pelo menos 220 lavras de garimpo que registraram produção de ouro em 2019 e 2020 simplesmente não existem, como apontaram investigações jornalísticas em novembro do ano passado. As frentes de lavra existem apenas formalmente: estão autorizadas a funcionar e comercializam o minério, mas quem tentar visitá-las só encontrará mata fechada e nenhum sinal de intervenção humana. São os chamados “garimpos fantasmas”, utilizados para acobertar a origem do metal extraído clandestinamente e que se espalham pelo país beneficiados pela falta de fiscalização da Agência Nacional de Mineração (ANM).

Dessa forma, fica evidente que o Decreto assinado pelo presidente Bolsonaro representa mais um ataque ao meio ambiente, prioriza incentivos à extração ilegal de minérios em áreas protegidas e deve aprofundar as condições análogas à escravidão vivenciadas por garimpeiros na região, pois é notório que, sem incentivos para permanecer na agricultura, integrantes pobres de comunidades ribeirinhas abandonam o roçado para se dedicar ao garimpo, que oferece alta e rápida lucratividade, enquanto produz graves danos socioambientais e acentua a histórica desigualdade social na região.

Além disso, o Decreto cria a Comissão Interministerial para o Desenvolvimento da Mineração Artesanal e em Pequena Escala (Comape), que deverá definir diretrizes para a atuação coordenada dos órgãos da administração pública federal, com vistas à execução do Pró-Mape. Essa Comissão ainda deverá orientar e coordenar ações para o fortalecimento das políticas públicas, e deverá acompanhar a implementação de ações relacionadas com a mineração artesanal e em pequena escala.

No entanto, o Decreto estabelece que na Comissão terão voto somente os ministérios de Minas e Energia, da Justiça, da Cidadania, do Meio Ambiente e da Saúde. A coordenação ficará a cargo da Casa Civil. Não há qualquer referência à possibilidade de voto por parte de populações impactadas, de trabalhadores nas atividades extrativas ou mesmo de representantes das inúmeras instituições que atuam na Amazonia há décadas. Assim, percebe-se claramente a falta de pluralidade e de representatividade da Comape para debater, aprovar e propor ações de incentivo à garimpagem na região.



Por outro lado, entende-se que a mineração é uma atividade importante para o desenvolvimento econômico e social do país. No entanto, em função de suas características intrínsecas, essa atividade é geralmente caracterizada como altamente impactante, pois causa diversos danos ao meio ambiente, principalmente quando executada de forma predatória e ilegal. Assim, consideramos que é uma atividade que deve ser exercida sempre dentro dos parâmetros da legislação, submetida ao devido licenciamento ambiental e observando todos os princípios de desenvolvimento sustentável e da preservação ambiental.

Nesse sentido, não há dúvidas de que o presente Decreto tem por objetivo priorizar o extrativismo mineral primário e potencialmente destruidor, na medida em que incentiva o garimpo em regiões protegidas da Amazônia.

Por esses motivos, considerando que o referido Decreto representa clara ameaça ao processo de licenciamento ambiental das atividades de mineração e um desrespeito à ordem legal, cabe ao Congresso Nacional, com fundamento na Constituição Federal, sustar o referido ato.

Sala das sessões, 15 de fevereiro de 2022.

Deputado REGINALDO LOPES – PT/MG
Líder da Bancada

Deputado AFONSO FLORENCE – PT/BA

Deputado ALEXANDRE PADILHA – PT/SP

Deputado AIRTON FALEIRO – PT/PA

Deputado ALENCAR SANTANA BRAGA – PT/SP

Deputado ARLINDO CHINAGLIA – PT/SP

Deputada BENEDITA DA SILVA – PT/RJ

Deputado BETO FARO – PT/PA

Deputado BOHN GASS – PT/RS

Deputado CARLOS VERAS – PT/PE

Deputado CARLOS ZARATTINI – PT/SP

Deputado CÉLIO MOURA – PT/TO

Deputado ENIO VERRI – PT/PR



Deputada ERIKA KOKAY – PT/DF

Deputado FREI ANASTACIO RIBEIRO – PT/PB

Deputada GLEISI HOFFMANN – PT/PR

Deputado HELDER SALOMÃO – PT/ES

Deputado HENRIQUE FONTANA – PT/RS

Deputado JOÃO DANIEL – PT/SE

Deputado JORGE SOLLA – PT/BA

Deputado JOSÉ AIRTON FÉLIX CIRILO – PT/CE

Deputado JOSÉ GUIMARÃES – PT/CE

Deputado JOSÉ RICARDO – PT/AM

Deputado JOSEILDO RAMOS – PT/BA

Deputado LEO DE BRITO – PT/AC

Deputado LEONARDO MONTEIRO – PT/MG

Deputada LUIZIANNE LINS – PT/CE

Deputado MARCON – PT/RS

Deputada MARIA DO ROSÁRIO – PT/RS

Deputada MARÍLIA ARRAES – PT/PE

Deputado MERLONG SOLANO – PT/PI

Deputado NATÁLIA BONAVIDES – PT/RN

Deputado NILTO TATTO – PT/SP

Deputado ODAIR CUNHA – PT/MG

Deputado PADRE JOÃO – PT/MG

Deputado PATRUS ANANIAS – PT/MG



Deputado PAULÃO – PT/AL

Deputado PAULO GUEDES – PT/MG

Deputado PAULO PIMENTA – PT/RS

Deputado PAULO TEIXEIRA – PT/SP

Deputado PEDRO UCZAI – PT/SC

Deputada PROFESSORA ROSA NEIDE – PT/MT

Deputada REJANE DIAS – PT/PI

Deputado ROGÉRIO CORREIA – PT/MG

Deputado RUBENS OTONI – PT/GO

Deputado RUI FALCÃO – PT/SP

Deputado VALMIR ASSUNÇÃO – PT/BA

Deputado VANDER LOUBET – PT/MS

Deputado VICENTINHO – PT/SP

Deputado WALDENOR PEREIRA – PT/BA

Deputado ZÉ CARLOS – PT/MA

Deputado ZÉ NETO – PT/BA

Deputado ZECA DIRCEU – PT/PR

